



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
 R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em: 18/12/08

 José Francisco Mendes Sampaio
 Prefeito Municipal

LEI Nº 821/2008

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ladário/MS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, e do que determina a Constituição Federal em seus Artigos nºs 37, X, XII e 39, § IV e da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município de Ladário, a partir de 1º de janeiro de 2009, passam a ser os seguintes:

Prefeito Municipal	R\$	15.000,00
Vice-Prefeito	R\$	7.708,50
Secretários Municipais.....	R\$	4.500,00

Artigo 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, em conformidade com o Inciso 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições contidas na Lei nº 815 de 17 de junho de 2008.

Ladário-MS, 10 de dezembro de 2008.

Ataíde Moura de Arruda
 Presidente

Domingos Sálvio de Arruda
 Vice-Presidente

Rubens Rojas Gimenes
 1º Secretário

Mauro Botelho Rocha
 2º Secretário